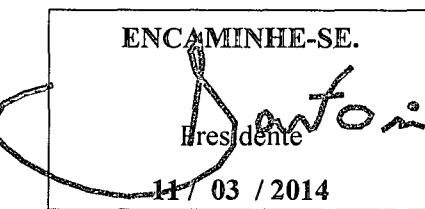


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 6165

Estudos para que a Prefeitura altere a data do vencimento do pagamento da cota única e parcelas, do Imposto Territorial Urbano – IPTU, para possibilitar ao contribuinte o pagamento no mesmo período de recebimento dos salários, entre o quinto ao sétimo dia útil.



As regras para a data de vencimento para o pagamento de parcela única ou primeira parcela do Imposto Territorial Urbano – IPTU basicamente consagra, anualmente, o final do mês, iniciado com o mês de fevereiro.

Pelos relatos colhidos de moradores, trabalhadores, aposentados de vários setores da sociedade do Município, na sua grande maioria recebem seus salários habitualmente no início do mês, entre o quinto e o sétimo dia útil, data inclusive, de grande concentração de obrigações financeiras a serem saldadas.

Da forma como se apresenta a data de vencimento do IPTU, faz com que os contribuintes que fazem a opção em quitar o imposto à vista para obter o desconto, ficarem impedidos, pois só recebem o salário entre o quinto e o sétimo dia útil de cada mês.

Neste sentido,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para realização de estudos visando a alteração da data do vencimento do pagamento da cota única e parcelas, do Imposto Territorial Urbano – IPTU, para possibilitar ao contribuinte o pagamento no mesmo período de recebimento dos salários, entre o quinto ao sétimo dia útil.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2014.

CELSO LUIZ ARANTES